



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2024
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 244/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ECON - ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 14.731.523/0001-12, com sede à Rua João Batista Riffel, n. 98, Centro, Ipira, Santa Catarina, CEP 89.669-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **EMERSON ARI REICHERT**, portador da Carteira de Identidade n. 1.877.623 e CPF n. 758.846.159-49, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 168/2022, Pregão Presencial n. 54/2022** que se regerá nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o contrato original n. 244/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal, compreendo as áreas administrativas, orçamentária, financeira, contábil e de projetos, de acordo com as atividades elencadas no Subitem 1.1.1, do item 1.1 no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONTRATUAIS:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 02/01/2025 até 31/12/2025, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Valor atual	% de reajuste	Valor após o reajuste	R\$ Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal, compreendo as áreas administrativas, orçamentária, financeira e de projetos.	12.159,63	4,87	12.751,80	153.021,60
Total							153.021,60

2.2. A administração municipal necessita de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria administrativa, de planejamento financeiro e orçamentário para a elaboração de projetos, captação de recursos junto a órgãos governamentais e não governamentais, prestação de contas dos recursos captados junto as esferas federais e estaduais via sistemas e para os órgãos não governamentais, assim como, serviços que compreendem o



planejamento administrativo, financeiro e orçamentário. Esses serviços visam auxiliar a Secretaria de Administração e Finanças no planejamento de ações para a maior eficiência da gestão pública municipal no atendimento das demandas, no melhoramento da gestão fiscal, da transparência, precator riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Assim como, buscar para o Município fontes de recursos extras para investimento e custeio de acordo as oportunidades disponibilizadas nas demais esferas governamentais e não governamentais. Auxiliar no planejamento de ações que contribuam no desenvolvimento e crescimento socioeconômico do Município. Dessa forma, justifica-se a prorrogação do contrato, visando dar continuidade a esses serviços. 2.3. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, com a aplicação do reajuste do índice IPCA acumulado em 12 meses.¹

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 153.021,60 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de **R\$ 12.751,80 (Doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

3.2. A contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados até o 5º dia útil subsequente ao da realização dos serviços, juntamente com a nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças de Peritiba/SC, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade do Município, para que se proceda o pagamento até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação: 2.35 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo a servidora **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**, e no caso de impedimentos, os servidores **DAIANA MOLLMANN MATTOS**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

¹ <https://www.melhorcambio.com/ipca>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 244/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 13 de dezembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

ECON – ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DAIANA MOLLMANN MATTOS
Fiscal do Contrato

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2024